

RESOLUÇÃO Nº 262

Dispõe sôbre tratamento a ser dado aos departamentos regionais de que trata a Resolução nº 177, de 30/11/55.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 29 de novembro de 1956,

Tendo em vista a Proposição nº 59, constante do Proc. CN - 70/56, que dispõe sôbre o tratamento a ser dado aos departamentos regionais de que trata a Resolução nº 177, de 30/11/55,

RESOLVE:

Recomendar que, no tratamento dado aos órgãos regionais, a que se refere a Resolução nº 177, de 30/11/55, seja evitada a expressão "departamentos deficitários", usando-se, para substituí-la, a denominação de "departamentos de rendas insuficientes".